



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Departamento de Tecnologia e Informática

2. DATA: 3 / 05 / 2024

3. DEMANDA E SEU DETALHAMENTO:

Serviços integrados na área de tecnologia da informação incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem de ferramentas web integradas tais como portal oficial do Legislativo, site e sistema legislativo.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Câmara Municipal de Castelo, como todo órgão público, carece de possuir um portal na internet, agregando documentos e dados necessários ao atendimento à população, aos agentes públicos e ao disposto na legislação regente.

Lançado em 2007 o portal foi muito modificado ao longo dos anos, sempre buscando aprimorar as ferramentas existentes, considerando que cada vez mais a oferta de serviços e funcionalidades vêm aumentando, fruto da necessidade em migrar boa parte das funções exercidas antes fisicamente para os meios eletrônicos, tornando-as assim mais acessíveis e abrangentes, a exemplo do que se vê com os serviços de informação ao cidadão, ouvidoria e processo legislativo.

Atualmente o portal congrega, dentre outras funcionalidades, o portal oficial (página principal), agregando dados de agenda, serviços, informações sobre os vereadores etc servindo ainda de suporte para as outras funcionalidades; notícias, controladoria, serviços eletrônicos de informação ao cidadão (E-SIC) e ouvidoria (E-OUV) e processo legislativo e legislação, sendo tais ferramentas fornecidas e os dados hospedados por empresa terceirizada, sendo que presentemente as plataformas em uso atendem satisfatoriamente as necessidades demandadas pelo Legislativo.

Ressaltamos que os serviços relacionados ao site expiraram no final do mês de março surgindo assim a necessidade de contrata-los novamente eis que são essenciais para disponibilizar inúmeras informações e documentos exigidos pela legislação brasileira de modo que a falta delas prejudicará os cidadãos e os órgãos de controle.

É importante ressaltar ainda que está programada para o final deste mês a realização de nova avaliação dos portais oficiais e que seria bastante produtivo que o do Legislativo fosse adequado em diversos pontos para que pudesse garantir mais transparência e facilidade de acesso aos usuários, melhorando, conseqüentemente, sua posição no ranking, lembrando que, em vista deste fato, aliado à ausência de contrato vigente, uma solução mais célere deve ser



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

pensada relativamente à contratação para que os serviços possam ser realizados o quanto antes.

5. PESSOAS/ÓRGÃOS A SEREM ATENDIDOS:

Todos da Câmara Municipal de Castelo/ES

6. INDICAÇÃO DO OBJETO QUE POSSA SER FORNECIDO PARA ATENDER A DEMANDA:

Item	Un.	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Mês	06 (seis)	Serviços integrados na área de tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas tais como portal oficial do Legislativo, site e sistema legislativo. A especificação do objeto consta detalhadamente descrita no anexo a este formulário.	Sem estimativa	Sem estimativa

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PRODUÇÃO DOS RESULTADOS:

A solução apresentada objetiva atender uma demanda institucional do Poder Legislativo, qual seja, promover a impressão de documentos em papel que serão utilizados para diversos fins, dentre eles envio de ofícios, leitura de projetos e demais expedientes, confecção de convites e diplomas, sendo que a aquisição do objeto é um meio eficaz para atingir tal finalidade produzindo assim o resultado pretendido.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO:

8.1. A contratação somente será levada a efeito com o fornecedor que apresentar regularidade perante: 8.1.1. a fazenda federal e seguridade social; 8.1.2. a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor; 8.1.3. a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor; 8.1.4. o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); e 8.1.5. a Justiça do Trabalho.

8.2. O início da contratação se dará de imediato, após o resultado do procedimento respectivo, sendo que a vigência do contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

8.3. O fornecimento/entrega do objeto será na sede da empresa contratada, sempre no quantitativo demandado e efetivamente entregue à Câmara Municipal de Castelo/ES.

8.4. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, salvo quanto à parcela do mês de dezembro, que poderá ser paga dentro do mesmo mês, desde que presentes as condições de regularidade indicadas no item 8.1.

8.5. Não será devida pelo fornecedor garantia para execução.

8.6. A validade da proposta é de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação.

8.7. Este procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujas disposições serão



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

aplicadas tanto nele como na execução do objeto contratado/fornecido, especialmente nas hipóteses de prazos, condições de fornecimento e recebimento do objeto, pagamento, infrações, sanções, nulidades, termos aditivos etc, vinculando assim as partes.

9. NATUREZA E ESPÉCIE DE OBJETO:

9.1. O objeto do fornecimento constitui:

9.1.1. Bens/serviços comuns (não de luxo);

9.1.2. Bens/serviços comuns (não especiais);

9.1.3. Bens/serviços não contínuos;

9.1.4. Bens/serviços não de tecnologia da informação/comunicação.

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

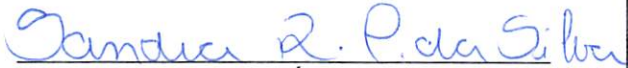
Dotação(ões) orçamentária(s):

001001.0103100732.253 - Manutenção das Atividades e Func. Poder Legislativo

33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Não obtida/informada.

 Responsável pelo Órgão Solicitante	RECEBIDO PELA SEAD/GEAD Em <u>3</u> / <u>5</u> /2024.  SEAD/GEAD
---	---



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Solicitante:	Departamento de Tecnologia e Informática
Objeto:	Serviços integrados na área de tecnologia da informação - portal oficial, site e sistema legislativo.
Fornecedor(a/es)	Alpha Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ 32.874.667/0001-00)
Valor Global:	R\$ 11.880,00

DECISÃO

O procedimento em epígrafe visa a contratação do objeto em tela aduzindo a autoridade solicitante, em síntese, a importância dele para o desenvolvimento das atividades ordinárias do Poder Legislativo e seus agentes.

Conforme consta dos autos o objeto da contratação foi devidamente descrito e individualizado, qualitativa e quantitativamente, sendo posteriormente obtido o preço médio de mercado, o que permite concluir que a Câmara tem condições financeiras e orçamentárias para cobrir integralmente as despesas da contratação que, a seu turno, pode ser efetivada por meio de dispensa de licitação.

Neste passo entendo que a contratação do objeto na forma solicitada é medida que se impõe tendo em vista os motivos apresentados, especialmente porque se trata de serviço essencial, eis que muitas informações, documentos e funcionalidades devem ser disponibilizados no portal do Legislativo, a exemplo dos projetos e normas, dados da transparência e os serviços de ouvidoria e informação ao cidadão na modalidade eletrônica, demonstrando assim a importância do fornecimento para o Legislativo.

Instado a se manifestar o setor jurídico manifestou-se favoravelmente ao pedido, concluindo pela possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2020.

A autoridade responsável pela condução do procedimento, a seu turno, entendeu pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa que apresentou menor preço na



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

estimativa de preços de mercado, documento que se baseou em consulta a fornecedores porque o objeto abrange serviços específicos com características bastante peculiares, inviabilizando encontrar correspondente exato no Portal Nacional de Contratações Públicas, justificando também a escolha das empresas por elas serem do ramo de atividade, estarem em dia com o fisco e já terem participado de cotações da Câmara.

Ademais, consideramos válidas e inteiramente procedentes as afirmações feitas pela autoridade solicitante e pelo agente de contratação direta de que se mostra imperiosa a adoção de um procedimento mais célere para a referida contratação: a uma porque o contrato anterior expirou no final de março de 2024; a duas porque os serviços são essenciais para a veiculação de dados, documentos e funcionalidades; a três porque no final deste mês será realizada nova avaliação dos portais oficiais sendo importante efetuar adequações ao da Câmara em diversos pontos.

Além disso a escolha se dá em favor da empresa que já forneceu ao Legislativo no passado objeto semelhante, sem haver qualquer relato de inconsistência quanto ao fornecimento, possui regularidade fiscal e apresentou o menor preço.

Assim, adotando tais fundamentos como razões de decidir, homologo o procedimento e autorizo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa Alpha Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ 32.874.667/0001-00), para o fornecimento do objeto deste procedimento, adjudicando-o nos valores unitário(s) e global(is) apresentados, segundo as condições ali estabelecidas, dando-se após os encaminhamentos, registros e comunicações exigidos em lei.

Castelo, ES, 17 de março de 2024.

TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES